



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023 - DE 23 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Fica criado, junto à Diretoria de Escola de Ensino Infantil, 01 (um) emprego público de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público de provas ou de provas com valorização de títulos.

Parágrafo Único - Para preenchimento do emprego público efetivo descrito neste artigo é exigido, escolaridade mínima, de Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica e habilitação em Educação Infantil e, quando atuar na Educação Especial, Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica na área de atendimento.

Art. 2º) O emprego público, dispostos no artigo anterior, terá Carga Horária Semanal de 24 horas.

Art. 3º) O regime jurídico do emprego público criado por meio desta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista ser este o Regime Jurídico Único da Administração Pública do Município de São João do Pau D'Alho.

Art. 4º) O empregado público lotado no emprego de Professor de Educação Básica I fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281-CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

referência nº 1-02 a 03, da Tabela I – Classe de Docentes, do Anexo II – Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério da Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008.

Art. 5º) Ao empregado público lotado no emprego efetivo de Professor de Educação Básica I aplica-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal nº 666/1994, de 16 de dezembro de 1994, na Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008, na Lei Complementar nº 01/2013, de 05 de fevereiro de 2013, na Lei nº 1.274/2018, de 03 de abril de 2018 e demais legislação municipal pertinente.

Art. 6º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:-

Prezado Sr. Presidente e Nobres Edis,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar Municipal, que dispõe sobre a criação de um emprego público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, bem como estabelece sua jornada de trabalho e dá outras providências.

Justifica-se referida criação ante a preocupação desta Municipalidade em não ter atingido - nos últimos anos - a meta nº 1, constante do Plano Municipal de Educação, em que se estabeleceu a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil de modo a atender, no mínimo, 80% da população de 0 a 3 anos de idade e por estarmos - atualmente - atendendo somente 40% desta faixa etária, encontrando-se, inclusive, abaixo da meta nacional que é de 50%.

E por entendermos que este Projeto de Lei Complementar – além de premente - é extremamente necessário para que possamos atender com qualidade ao maior número de crianças possível no Ensino Básico, haja vista que possuímos estrutura fiscal para tal, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Realizadas essas considerações, e contando com a compreensão, apoio, soberana análise e ulterior decisão dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos calorosos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2023

PROJETO Nº 014/2023 - DE 23 DE JUNHO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.037.378,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.037.378,67
02	04	01	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	379	20.608.0008.2012.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA, PECUÁR	83.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 044	CIDADANIA DO CAMPO	
02	08	02	ENSINO FUNDAMENTAL	
	173	12.361.0014.1021.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		220 004	ENSINO FUNDAMENTAL (25%)	
02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	349	15.452.0020.2067.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	367	15.452.0020.2034.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	211.178,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	380	15.452.0020.2034.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	573.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 003	RECAPE FEDERAL/MIN.DES./CAIXA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

83.200,00

Fontes de Recurso

02 00

83.200,00

Superávit Financeiro:

904.178,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2023

Fontes de Recurso

01	00	331.178,67
05	00	573.000,00

Anulação:

02 08 01 ENSINO INFANTIL

373 12.365.0012.1007.0000
4.4.90.51.00
01
210 000

EDUCAÇÃO INFANTIL
OBRAS E INSTALAÇÕES
TESOURO
EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 0100

Anulação (-)

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, 23 de junho de 2023

FERNANDO BARBERINO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2023

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente e Dignos Pares,

Servimo-nos do presente para submeter à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 014/2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar à dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

A apresentação do Projeto de Lei em tela se faz necessário para suplementarmos dotações orçamentárias que serão utilizadas para arcar com as despesas (R\$1.037.378,67) que advirão da aquisição de um veículo para a Casa da Agricultura, execução de obras de reforma da EMEFEI e recapeamento asfáltico de ruas da nossa cidade que serão suportadas com recursos próprios (R\$331.178,67), recursos do Estado (R\$83.200,00) e recursos da União (R\$573.000,00) resultantes de Superávit Financeiro e anulação de dotação orçamentária não utilizada.

Diante o exposto e por acreditarmos ser este um projeto de interesse público, solicitamos para que seja utilizado o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal